

**PLATA S.A. SECURITIZADORA**

**CNPJ 48.173.042/0001-50**

**NIRE 35.300.601.823**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024, às 10h30min., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco B, Condomínio Wtorre JK, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo/SP, sede da sociedade.

**PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ**.  
Secretário: **CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA**.

**ORDENS DO DIA:**

**01** – Aceitação da renúncia de Diretor Vice-Presidente;

**02** – Da alteração do Capítulo III - Da Administração da Companhia – Diretoria Sociedade do Art. 9º e Art.10 e seus Parágrafos do Estatuto Social;

**03** – Da convalidação da Diretoria Administrativa eleita na Assembleia Geral Extraordinária de 31/08/2022;

**04** – Da Reforma do Estatuto Social;

**DELIBERAÇÕES:**

**01 – ACEITAÇÃO DA RENÚNCIA DE DIRETOR VICE - PRESIDENTE:** Por unanimidade, foi aprovada a renúncia do Diretor **QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 03/02/1984, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9080685382, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 004.613.550-27, residente e domiciliado à Rua Armando Petrella, nº 431, apto. 130, Torre Begônia, bairro Jardim Panorama, CEP 05679-010, São Paulo/SP.

**02 – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - DIRETORIA:** A sociedade delibera sobre a alteração da administração da sociedade que passa a vigor com a seguinte redação:

*Artigo 9ª – A sociedade será administrada por um Diretor Presidente, eleito em Assembleia Geral, residente e domiciliado no país, que será eleito por um período de 03 (três) anos, cujo mandato terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.*

*Parágrafo Primeiro – O Diretor poderá ser reeleito e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado, no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.*

**Parágrafo Segundo** – O Diretor renuncia justificadamente a remuneração a título de “pró-labore” por já exercer outras atividades remuneradas. Observadas as disposições da Lei 6.404/76, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação da profissional eleito, poderá ser deliberado, por Assembleia, a possibilidade de distribuição de lucros antecipados para o Diretor.

**Artigo 10º** - Compete ao Diretor os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, na forma prevista neste Estatuto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, abrir, movimentar ou encerrar contas-correntes junto às instituições financeiras, públicas ou privadas: contas digitais e contas escrow ou vinculada ou de livre movimentação, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos, bem como a venda de bens do Ativo Circulante.

**Parágrafo Primeiro** - Para aquisição de bens móveis e imóveis, a alienação ou oneração de bens compreendidos na conta do Ativo Imobilizado, empréstimos, aval e/ou fiança, exigirá à anuência dos demais acionistas que abdicarem do seu direito de preferência, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Segundo** – O Diretor poderá outorgar procurações e nomear representantes, inclusive perante instituições financeiras, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações “ad-judicia”, terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano;

**Parágrafo Terceiro** - A compra e venda de ações da Companhia exigirá à anuência dos demais acionistas que abdicarem do seu direito de preferência, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Quarto** - Vagando cargo de diretor será convocada Assembleia Geral para eleição do substituto.

**Parágrafo Quinto** – O Diretor se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se Atas de suas deliberações no livro competente.

**Parágrafo Sexto** – o Diretor Presidente declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**03 – DA CONVALIDAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31/08/2022:** Por unanimidade, foi aprovada a convalidação no cargo de Diretor Presidente **ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ**, uruguaio, nascido em 23/07/1956, casado no dia 30/12/1975, conforme Lei vigente na época, na República Oriental do Uruguai, empresário, portador da Carteira de Estrangeiro RNE nº W006875-L, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 648.349.998-15, residente e domiciliado à Avenida João Obino, nº 303, apto. 602, bairro Petrópolis, CEP 90470-150, Porto Alegre/RS.

**04 – DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL:** Por unanimidade, foi aprovada a proposta de reforma e consolidação do Estatuto Social em razão das alterações acima deliberadas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar ou deliberado, o Sr. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única e publicada na Central de Balanços em (XX/XX/XXXX) sob Hash de Publicação XXXXXXXXXXXX, conforme facultado pelo inciso III, do Art. 294 da Lei nº 6.404/76, redação dada pela Lei Complementar nº 182, de 2021.

Acionistas presentes a Assembleia: Alvaro Francisco Acosta Lopez, Querandy Geraldo Acosta Cabrera, Tabare Gustavo Acosta Cabrera e Carace Alvaro Acosta Cabrera.

São Paulo/SP, 13 de março de 2024.

**ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ**

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor Presidente  
Acionista Subscritor

**CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA**

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária  
Acionista Subscritor

**QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA**

Acionista Subscritor

**TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**

Acionista Subscritor

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15